



Declaração

A Prefeitura Municipal de Manga declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto “Construção e Revitalização da Infraestrutura da Orla do Rio São Francisco”, CT nº 949658/2023, foi adotado percentual de BDI 1 de 25,66 % e BDI 2 de 16,73 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos DESONERADOS em conformidade com o estabelecido no SINAPI. Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 5,0%, a incidir sobre o valor da mão de obra. Podendo as empresas prestadoras de serviços previstos no Artigo 2º do decreto Municipal Nº 628/2010 de 17 de Junho de 2010, poderão optar pela dedução de 40%(quarenta por cento) do valor da nota de serviços, na base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de comprovação. Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos não desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Manga, 02 de Julho de 2024.

Edna Alves da Rocha
CREA MG 15433762/D

Anastácio Guedes Saraiva
CPF nº 000.984.126-12

Departamento de Engenharia
Praça CelBembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112 Email: seinframanga@gmail.com

Nº OPERAÇÃO
1090397-54Nº SICONV
949658:2023PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE MANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO / OBRA DE CONSTRUÇÃO E

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	4,97%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,66%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local
Responsável Técnico
Nome: EDNA ALVES DA ROCHA
CREA/CAU: MG 15.433.762
ART/RRT: MG20242766035

Montes Claros - MG 02 de julho de 2024

Nº OPERAÇÃO
1090397-54Nº SICONV
949658:2023PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE MANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO / OBRA DE CONSTRUÇÃO E

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	0,40%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Lucro	L	1,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,11%
BDI COM desoneração	BDI DES	16,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Montes Claros - MG 02 de julho de 2024

Responsável Técnico

Nome: EDNA ALVES DA ROCHA

CREA/CAU: MG 15.433.762

ART/RRR: MG20242766035